



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.047 DE 30 DE MAIO DE 2012

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 172, incisos I, III e IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620 do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei nº. 2.209 de 22 de junho de 2011;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão das dívidas de IPTU/TSU do ano de 2010 ao Espólio de **Luíz Batista do Vale**, representado por Maria Aparecida Serrano do Vale, contribuinte cadastrada sob nº. 3914, inscrição 0102-01100400276001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012, 69º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal